

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E A ARTE INFORMÁTICA LTDA

Processo Administrativo nº 01-092.816/19-16 - Inex. de licitação 087/2019 - 53455

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARTE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.515/0001-71, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 661, 8º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-110, neste ato representada por Márcia Maria da Conceição Diniz, administradora de empresas, CPF nº 012.093.898-78, aqui denominada CONTRATADA, definem o presente termo de rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a rescisão unilateral de contrato firmado inicialmente em 30/08/2019 e prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 30/08/2021 (por meio do terceiro termo aditivo), de prestação de serviços à Contratante de *Manutenção e Suporte Técnico Operacional, com Manutenção Adaptativa, Corretiva, Preventiva e Evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - ArteRH, incluindo treinamento aos usuários do referido sistema.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL

2.1 Fundamenta-se esta rescisão no art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Vigésima – Da Extinção do Contrato*, item 20.1 – IV e VI.j, conforme registrado nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito do contraditório e da ampla defesa, em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência desta rescisão, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Assim estabelecido, a BELOTUR assina este termo, para que se produzam os devidos efeitos.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.



EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL